



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURVELO – CMAS

Prefeitura Municipal de Curvelo/MG
"Controle Social e Participação Popular"

Lei Municipal nº 2.610/2010, de 28/10/2010

EDITAL Nº 1/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DA SOCIEDADE CIVIL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURVELO/MG – CMAS PARA O BIÊNIO 2025-2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), na Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que a altera, e nos arts. 3º, § 6º, e 6º da Lei Municipal nº 2.610, de 28 de outubro de 2010, torna público, por meio do presente edital, que será realizada Assembleia Geral da Sociedade Civil para a eleição dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo/MG, para o biênio 2025-2027.

Considerando o término do mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – Gestão 2023-2025, em 14 de dezembro de 2025, conforme Portaria nº 12.544, de 18 de dezembro de 2023, faz-se necessária a realização de nova eleição dos segmentos da Sociedade Civil, em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 2.610/2010, para o preenchimento das vagas de titulares e suplentes.

Assim, a Comissão Temática para Redação do Edital e Eleição dos Membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Curvelo, instituída pela Resolução do CMAS de nº 16, de 17 de outubro de 2025, delibera e aprova o presente Edital de Convocação para a Eleição do Biênio 2025-2027, que se regerá pelas disposições a seguir estabelecidas.

1 – DAS VAGAS E REQUISITOS

1.1 – A eleição de conselheiros que representam a sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social para gestão 2025-2027 abrangerá os seguintes segmentos:

- a) 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes representantes de entidades e organizações de Assistência Social que atuem no âmbito territorial do Município há, pelo menos, dois anos e que possuam finalidade pública, tenham transparência em suas ações e não dependam de contraprestação do usuário.
- b) 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes representantes de Usuários ou de organizações de Usuários de Assistência Social.
- c) 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes representantes dos trabalhadores da Assistência Social.

1.2 – Consideram-se para fins deste edital, conforme Lei Municipal nº 2.610, de 28 de outubro 2010:

a) Entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pelas leis supracitadas, bem como, as que atuam na defesa e garantia de direitos, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

b) São de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos das leis supracitadas, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de que tratam os incisos I e II do art. 18, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

c) São de assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das leis supracitadas, e respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

d) São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das Leis supracitadas, e respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

e) Os representantes de usuários são pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais da política de assistência social;

f) Os representantes de trabalhadores da área de assistência social são trabalhadores que atuam nos serviços programados, projetos e benefícios socioassistenciais da política de assistência social.

1.3 – Em caso de empate entre entidades e organizações de Assistência Social será utilizado como critério de desempate a entidade que comprovar o maior tempo de atividade através da inscrição do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

1.4 – A Comissão Temática para Redação do Edital e Eleição dos Membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Curvelo encarregar-se-á dos trabalhos e elegerá, dentre os seus pares, dois conferentes.

1.5 – A Comissão Temática para Redação do Edital e Eleição dos Membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Curvelo é competente e soberana para dirimir dúvidas sobre o desenvolvimento dos trabalhos durante a assembleia de votação.

1.6 – São requisitos para a candidatura no Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo:

I. Dos representantes de entidades e organizações de Assistência Social:

- a. atuar na área de assistência social no município, que possuam finalidade pública, tenham transparência em suas ações e não dependam de contraprestação do usuário.
- b. ter sede no Município de Curvelo;
- c. estar em funcionamento no mínimo 2 (dois) anos;
- d. ser inscrita no CMAS de Curvelo;

II. Dos usuários ou de organizações de Usuários de Assistência Social:

- a. residir no Município de Curvelo e estar com o Cadastro Único atualizado.

III. Dos representantes dos trabalhadores da Assistência Social:

- a. residir no município de Curvelo e ter comprovação de vínculo de trabalho com algum órgão, serviço ou entidade da política de assistência social.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – Todas as inscrições dar-se-ão no período de **5/11/2025 a 19/11/2025**, mediante preenchimento de formulário online através do link **<https://forms.gle/DCuP1gwVkyDekzRx6>**. Candidatos que necessitarem de auxílio poderão comparecer ao CRAS de referência, à Secretaria Municipal de Assistência Social ou à Central dos Conselhos, localizada na Av. Gentil de Matos, nº 415, Bairro Tibira, Curvelo/MG, de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h, portando a documentação exigida.

2.2 – Os segmentos representados interessados em indicar representantes às vagas inscrever-se-ão, obrigatoriamente pelo seu representante legal no período de **5/11/2025 a 19/11/2025**, nos mesmos moldes constantes no item 2.1 deste edital. No ato de inscrição, a entidade indicará um único membro que a representará.

2.3 – Documentos necessários no ato da inscrição:

- a) Cédula de identidade (RG), cadastro de pessoa física (CPF) e comprovante de residência (originais devem ser apresentados no dia da eleição);
- b) Ficha de inscrição preenchida via formulário online;
- c) Ata autenticada da última eleição da diretoria, em caso de entidades ou organizações de Assistência Social.
- d) Cópia da ata da última reunião da diretoria, em caso de entidades ou organizações de Assistência Social.
- e) CNPJ atualizado, em caso de entidades ou organizações de Assistência Social.

f) No caso de entidades ou organizações de Assistência Social, indicar seu representante junto ao CMAS através de ofício assinado pelo representante legal.

g) Declaração de vínculo emitida por Entidade/Serviço Governamental ou Não Governamental, no caso de usuários da política de assistência social.

h) Cópia do Cadastro Único atualizado (no caso de usuários da política de assistência social).

i) Ofício comprovando a vinculação de trabalho na Entidade ou Serviço Socioassistencial do Município de Curvelo, no caso de trabalhadores da Assistência Social.

2.4 – As candidaturas serão analisadas e julgadas pela Comissão Temática para Redação do Edital e Eleição dos Membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Curvelo e será publicado até o dia 26 de novembro de 2025 por meio eletrônico e na Imprensa Oficial: Diário Oficial dos Municípios Mineiros (<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar>) e no site da Prefeitura de Curvelo na página do CMAS (<https://curvelo.mg.gov.br/conselho-municipal-de-assistencia-social-cmas>) a lista de todos os inscritos aptos e não aptos a participar da Plenária.

2.5 – Do indeferimento das candidaturas poderá ser apresentado e protocolado recurso fundamentado para análise da Comissão Temática para Redação do Edital e Eleição dos Membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Curvelo, impreterivelmente até o dia **28 de novembro de 2025 até as 17 horas** na Central dos Conselhos, admitindo-se o envio de recursos por meio eletrônico para o e-mail c.assistenciasocial@gmail.com.

3 – DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA:

DATA DA PLENÁRIA: 4 de dezembro de 2025 (quinta-feira)

HORÁRIO: 8:00 horas

LOCAL: CENTRAL DOS CONSELHOS - Av. Gentil de Matos, nº. 415, Tibira, Curvelo/MG.

4 – DA ASSEMBLEIA E DO PROCESSO ELEITORAL

4.1 – A assembleia Geral seguirá a seguinte ordem:

a) Apresentação dos segmentos representados habilitados;

b) Votação;

c) Apuração;

d) Aprovação da ata;

4.2 – As vagas poderão ser preenchidas por consenso entre os segmentos. Não havendo consenso, a votação será secreta.

4.3 – A eleição far-se-á por voto dos segmentos inscritos no processo, sendo que cada segmento será habilitado a votar entre seus pares pelo registro na lista de presença.

4.4 – Cada entidade ou representante habilitado votará em até dois nomes do seu respectivo segmento.

4.5 – Em caso de empate em algum segmento representado, abrir-se-á votação para os candidatos de todas as entidades presentes.

4.6 – Serão considerados eleitos os candidatos mais votados.

4.7 – Os votos brancos e nulos serão compilados para o fechamento e consolidação da apuração.

4.8 – Na mesma ordem, preenchidas as vagas titulares, serão considerados eleitos os respectivos suplentes na sequência da apuração de votos.

4.9 – O mandato no Conselho Municipal de Assistência Social será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

5 – DOS RECURSOS

5.1 – Recursos referentes à eleição poderão ser interpostos até 24 horas após a votação, por meio do e-mail c.assistenciasocial@gmail.com, devidamente fundamentados.

5.2 – A Comissão Temática para Redação do Edital e Eleição dos Membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Curvelo analisará e decidirá sobre os recursos apresentados.

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – A participação no Conselho Municipal de Assistência Social é considerada de relevante interesse público, sem qualquer remuneração ou vínculo empregatício.

6.2 – A Comissão Temática para Redação do Edital e Eleição dos Membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Curvelo é responsável pela execução dos trâmites deste processo eleitoral.

6.3 – Os Conselheiros governamentais serão indicados por suas respectivas Secretarias e nomeados pelo Prefeito Municipal. Os representantes da sociedade civil serão eleitos pela Assembleia, conforme este edital.

6.4 – Os representantes da sociedade civil e representantes governamentais junto ao Conselho Municipal de Assistência Social serão empossados no prazo máximo de trinta dias após a proclamação do resultado da eleição, com publicação dos nomes, cpf e entidade a qual representa quando for o caso, através de portaria assinada pelo chefe do Executivo.

6.5 – É vedada a segunda recondução consecutiva do mesmo representante, independente da condição de titular ou suplente.

6.6 – Integram o presente edital, para fins de orientação e padronização dos documentos a serem apresentados pelos candidatos, os seguintes modelos de formulários e declarações:

- a) Anexo I: Modelo de Ofício de Indicação de Representante da Entidade;
- b) Anexo II: Modelo de Declaração de Vínculo de Usuário da Política de Assistência Social;
- c) Anexo III: Modelo de Declaração de Vínculo de Trabalhador da Assistência Social.

7 - DO CALENDÁRIO

DATA	EVENTO
5 de novembro de 2025 à 19 de novembro de 2025	Prazo para inscrições de interessados devendo obrigatoriamente ser realizadas online através de formulário próprio disponível através do link https://forms.gle/DCuP1gwVkyDekzRx6 podendo ser feito pelo próprio candidato ou, caso necessite de ajuda para o preenchimento, poderá se dirigir ao seu CRAS de referência, Secretaria Municipal de assistência Social ou à Central dos Conselhos , à Av. Gentil de Matos, nº. 415, Tibira, Curvelo/MG, de segunda a sexta-feira, de 7:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs , contendo a documentação indicada para a vaga a ser concorrida, mediante protocolo de recebimento no caso de inscrição pessoalmente.
26 de novembro de 2025	Publicação por meio eletrônico e na Imprensa Oficial do Município de Curvelo/MG (Diário Oficial dos Municípios Mineiros (https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar) e no site da Prefeitura de Curvelo (https://curvelo.mg.gov.br/conselho-municipal-de-assistencia-social-cmas) a lista de todos os inscritos aptos e não aptos a participar da Plenária.
28 de novembro de 2025	Prazo final de recebimento de recurso no caso de indeferimento da Inscrição.
1 de dezembro de 2025	Término do prazo para análise do recurso, pela Comissão Temática para Redação do Edital e Eleição dos Membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Curvel.
2 de dezembro de 2025	Publicação do resultado do recurso no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar) e no site da Prefeitura de Curvelo na página do CMAS (https://curvelo.mg.gov.br/conselho-municipal-de-assistencia-social-cmas)
4 de dezembro de 2025 às 8hs	Data da realização da Plenária presencial para Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil do CMAS. LOCAL: Central dos Conselhos, à Av. Gentil de Matos, nº. 415, Tibira, Curvelo/MG
10 de dezembro de 2025	Publicação de lista de eleitos com respectiva indicação de segmento representado
11 de dezembro de 2025	Prazo para impugnações e contestações de resultado.
12 de dezembro de 2025	Homologação do resultado pela plenária do CMAS e encaminhamento ao Executivo Municipal da relação dos Representantes da Sociedade Civil eleitos, com pedido de publicação de Portaria, produzindo efeitos a partir de 15 de dezembro de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURVELO – CMAS

Thiago de Jesus Souza

Presidente

ANEXO I

(Timbre da Entidade)

MODELO

OFÍCIO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ENTIDADE

OFÍCIO Nº ____/2025
Curvelo/MG, ____ de _____ de 2025.

Ao

Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS

A/C Comissão Temática para Redação do Edital e Eleição dos Membros da Sociedade Civil

Assunto: Indicação de Representante para o Processo Eleitoral – Biênio 2025/2027

Prezada Comissão,

Pela presente, a [nome completo da entidade ou organização de assistência social], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede à [endereço completo], inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo/MG, indica o(a) Sr(a). [nome completo do representante], [cargo do representante na entidade], portador(a) do RG nº [número] e CPF nº [número], para concorrer como representante da entidade no processo eleitoral do CMAS – Biênio 2025/2027.

Declaramos estar cientes das normas constantes no Edital nº 1/2025 e que o(a) indicado(a) preenche os requisitos legais e regimentais exigidos.

Atenciosamente,

Assinatura do(a) representante legal da entidade
[Nome do(a) representante legal da entidade]
Cargo/Função

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DO USUÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Emitida por Entidade/Serviço da Rede Socioassistencial)

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DE USUÁRIO

Declaramos, para os devidos fins, que o(a) Sr(a). [nome completo do usuário], CPF nº [número], residente à [endereço completo], é usuário(a) dos serviços/programas/projetos/benefícios da [nome da entidade ou serviço socioassistencial], vinculado(a) à rede socioassistencial do Município de Curvelo/MG.

A presente declaração destina-se à comprovação de vínculo para fins de inscrição como candidato(a) representante do segmento Usuários da Política de Assistência Social no processo eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS, referente ao biênio 2025/2027, conforme Edital nº 1/2025.

Curvelo/MG, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) responsável
[Nome do(a) responsável]
Cargo/Função
Entidade/Serviço

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DE TRABALHADOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DE TRABALHADOR(A)

Declaramos, para os devidos fins, que o(a) Sr(a). [nome completo do trabalhador(a)], CPF nº [número], residente à [endereço completo], exerce vínculo de trabalho na [nome da entidade, órgão ou serviço socioassistencial], situada à [endereço completo], atuando na área da Assistência Social.

A presente declaração é emitida para fins de comprovação de vínculo profissional, conforme exigido no Edital nº 1/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS, visando à participação no processo eleitoral dos representantes da sociedade civil – biênio 2025/2027.

Curvelo/MG, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) responsável
[Nome do(a) responsável]
Cargo/Função
Entidade/Serviço